



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**2º Termo Aditivo – Ampliação do prazo**

**CONTRATO:** Tomada de Preços nº 01/2018 – Reforma e Ampliação da Sede RS

**PROTOCOLO:** 2018/000120

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

**CONTRATADA:** CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI

**OBJETO:** Ampliação do prazo (de 24/05 a 24/06/2019)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/07/18 a 24/06/2019 (11 meses da assinatura do contrato)

**JUSTIFICATIVA:** Na execução da reforma é necessária a ampliação do prazo em vista das justificativas arroladas nos autos, com a recomendação do Fiscal do CRBio-03, no tocante à acessibilidade e problemas estruturais já detectados através de Laudo Técnico constantes no 1º Termo Aditivo e demais referidos no presente.

*as* *cel* *Co*



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**2º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DO PRAZO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBio-03 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, CLARICE LUZ, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI**, CNPJ nº 08.977.382/0001-10, com Sede na Rua SIG SUL, Quadra 03, Bloco C, nº 64, Sala 201, CEP: 70610-430, Brasília/DF doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GIULIANO CASELANI, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 24 de maio de 2018, com fundamento no Artigo 57,º §1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, para nele fazer constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto:

1.1 Ampliar o prazo inicialmente acordado até 24/05/2019 para o dia 24/06/2019.

1.2 A data de conclusão da obra será, obrigatoriamente, até o dia 07 de junho de 2019 ficando o prazo restante para o acompanhamento da operação de plataformas de PNE e elevador e pequenos reparos, que não comprometem a ocupação e segurança do prédio.

a) O não atendimento pela Contratada implicará na aplicação das Sanções estabelecidas na Cláusula 8ª do Contrato.

*(Assinaturas manuscritas)*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado na Tomada de Preços nº 01/2018, PRA nº 2018/000120, no que não conflitem com o presente.

Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

*Clarice Luz*

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

Biól. Dra. Clarice Luz  
Presidente do CRBio-03  
CRBio 00478-03

*Giuliano Caselani*

CONSTRUIVA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI  
Giuliano Caselani  
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS:

*Giuliano Caselani*

NOME:

CPF: 33351750-43

*Margarete Bäumgarten*

NOME: Margarete Bäumgarten  
CPF: 29294837053